



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMI N° 04/2018 de 05 de setembro de 2018.

Cria a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Laurentino, no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 05 de setembro de 2018, Considerando a convocação, por meio do Decreto n.º 1.200 de 03 de agosto de 2018, da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a realizar-se em Laurentino, Santa Catarina, no dia 22 de novembro de 2018, das 13h30min às 17h00min, tendo como Tema Central **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas,**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por:

- I - Da Secretaria de Saúde - ANGELITA PESSATTI TRIDAPALLI
- II - Da Secretaria de Assistência Social – SCHEILA DAIANA PORTO
- III - Da Secretaria de Assistência Social – DAIANA DALILA DOLSAN VIEIRA
- IV - Da Secretaria de Assistência Social – JOÃO LUIS SUPPI RODRIGUES
- V - Da Secretaria de Assistência Social – SANDRA REGINA LOSI MUNIZ
- VI - Do Clube Idoso Feliz - IZABEL MARIA PERINI CHIARELLI

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Senhor Aroldo José Tambosi, e terá como competência:

- I - Preparar e executar as os Encontros preparatórios da Conferência;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros preparatórios;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- V - Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- VI - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VII - Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria Executiva do CMI;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

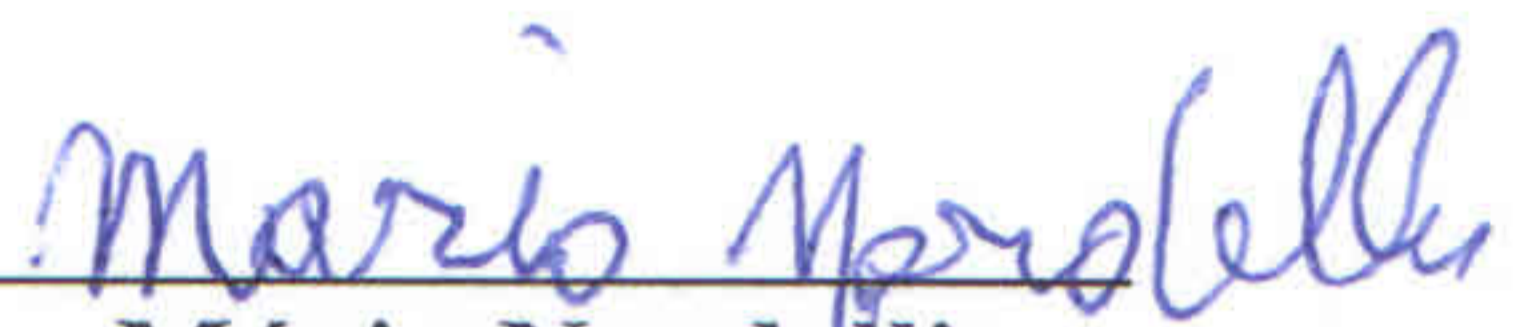
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS;
- III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- IV - Entidades não governamentais;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Laurentino, 05 de setembro de 2018.


Mário Nardelli
Presidente do CMI